

EMENDA (RELATOR) N° 4

Suprime-se o parágrafo único do art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, acrescentando-se à Meta nº 4 do Anexo, a seguinte estratégia:

“4.13 promover, por iniciativa do Ministério da Educação junto aos órgãos de pesquisa estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência de zero a 17 anos.”

Sala da Comissão,

Senador JOSÉ PIMENTEL, Relator